LEI MUNICIPAL Nº 1325 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

"*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL SAGÜI. DA SERRA E AS APAS (ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL) DO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal consultivo do parque ecológico municipal sagüi da serra e as APAS (área de preservação ambiental) do município de Manhumirim – MG, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposição a serem estabelecidas em regimento interno.

Art. 2º - O conselho municipal consultivo do parque ecológico municipal sagüi da serra e da APA do município de Manhumirim – MG, tem a seguinte composição:

I – Diretor do Parque Ecológico Municipal Sagüi da Serra.
Suplente: Funcionário da administração do Parque Ecológico Municipal Sagüi da Serra.
II – Um representante da Prefeitura Municipal de Manhumirim (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente).
Suplente: um representante da Prefeitura Municipal de Manhumirim.
III – Um representante do IEF (Instituto Estadual de Florestas).
Suplente: Um representante do IEF.
IV – Um Representante do IBAMA Parque Nacional do Caparaó.
Suplente: Um representante do IBAMA, do Parque Nacional do Caparaó.
V – Um representante dos moradores do Córrego Caatinga.
Suplente: um representante dos moradores do Córrego Caatinga.
VI – Um representante da associação dos moradores do Córrego do Ouro.
Suplente: Um representante da associação dos moradores do Córrego do Ouro.
VII - Um representante dos moradores do Córrego Ventania.

Suplente: Um representante dos moradores do Córrego Ventania.

VIII – Um representante da EMATER (Empresa de assistência técnica e extensão rural).

Suplente: Um representante das faculdades integradas DOCTUM campus de Manhumirim.

IX – Um representante da ONG Força Verde (Grupo de ambientalistas de Manhumirim – MG).

Suplente : Um representante da ONG força verde.

X – Um representante da ONG Bicho Vivo.

Suplente: um representante da ONG Bicho Vivo.

Parágrafo único: Em cumprimento ao capítulo V do Artigo 29 do SNUC, o Conselho será presidido pelo(a) Diretor do Parque Ecológico Municipal Sagüi da Serra.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Ecológico Municipal sagüi da Serra e da APA do município de Manhumirim serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 12 de dezembro de 2005.

Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal